

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0021021-71.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Liminar

Requerente: Jose Reinaldo Silva Mendes

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social Inss

CONCLUSÃO

Em 20 de outubro de 2014, faço	estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito da 4ª Vara Cível da Con	narca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe
Scherer Borborema. Eu,	_,Marcos Eduardo dos Santos Oficial
Maior, subscrevi.	

Vistos etc.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Levante-se o depósito de fls.128 em favor do credor.

Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 20/10/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de		de,		
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,		Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA